



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Processo Administrativo Nº 010/2022

Tomada de Preços Nº 003/2022

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO-PB**, CNPJ Nº 08.738.916/0001-55, com sede a Rua José Américo de Almeida, Nº 386, Bairro: Centro, CEP Nº 58.690-000, Cidade: Livramento-PB, neste ato representada pelo Sr. Ernandes Barboza Nóbrega, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 031.732.584-10 e RG Nº 1.919.472 - 2ª Via, residente e domiciliada a Rua Dom Espedito Eduardo de Oliveira, Nº S/N, Bairro: Centro, Cidade: Livramento-PB, através da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria constante nos autos, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a realização da sessão pública do certame licitatório na modalidade tomada de preços, em **SESSÃO PÚBLICA**, estará recebendo os envelopes documentação de habilitação e proposta de preços, obedecendo rigorosamente aos termos, instruções, especificações e condições contidas nesta peças e seus anexos, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, suas alterações posteriores. Vejamos a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 003/2022.

HORA PREVISTA PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h:00m (Nove horas).

DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 11 de fevereiro de 2022.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA (RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES): Secretaria de Educação em frente a Escola Municipal Ministro Alcides Carneiro, localizada na Rua José Américo de Almeida, Nº S/N, Centro, Livramento-PB.

OBJETO: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços em forma de locação mensal de veículos, para fica serviços da municipalidade através das diversas Secretarias, conforme termo de referência.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

INFORMAÇÕES JUNTO A CPL: No horário das 08h:00 às 12h:00 horas dos dias úteis.

E-MAIL EXCLUSIVO PARA RECURSOS: Sala da CPL (pmllicitacoes@gmail.com).

RECOMENDAÇÕES DO PRESIDENTE DA CPL:

- a) Os interessados, durante sua permanência (quadra da escola) fiquem a uma distante mínima uns dos outros de 2,5 (Dois metros e meio) fila sim e outra não;
- b) Os interessados maiores de 60 anos e os portadores de doenças crônicas, que compõem risco de aumento de mortalidade pela Covid-19, poderá nomear um procurador;
- c) No dia da realização da Sessão Pública, terão acesso até o limite de 50 (Vinte) pessoas, incluindo nesta conta, os membros da mesa julgadora, os credenciados e outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Processo Administrativo Nº 010/2022

Tomada de Preços Nº 003/2022

d) Pessoas com sintomas (Gripe, Tosse, Febre, Dores de Cabeça/cordo e com dificuldade de respirar) poderá nomear um procurador;

e) É obrigatório para todas as pessoas durante sua permanência na Sessão Pública usar uma máscara e evitar contato físico, para sua maior segurança.

1.0 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - Constitui objeto deste certame a: **Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços em forma de locação mensal de veículos, para fica serviços da municipalidade através das diversas Secretarias, conforme quadro abaixo:**

Item	Discriminação	Und	Quant	Preço Unitário	Total
1	Locação de 01 (um) veículo mensal caminhão de lixo compactador, com capacidade mínima para 15 (quinze) toneladas, para o transporte e compactação de lixo da sede do município para o aterro sanitário, com Quilometragem livre, (Secretaria de Serviços Urbanos). OBS-01: As despesas com combustível, pneus, lubrificante e motorista, ficam por conta da contratante. OBS-02: As despesas com motor, caixa de macha, parte elétrica, suspensão ficam por conta da contratada. OBS-03: As despesas com a mão-de-obra para carga e descarrego de cada veículo, ficam por conta da contratante.	Mês	12	18.833,33	226.000,00
2	Locação de 02 (dois) veículos mensais Caminhão Caçamba, com capacidade mínima para 10 (dez) toneladas, para no transporte e remoção de entulhos na sede do município, com Quilometragem livre, para transporte e remoção de entulhos na sede do município. (Secretaria de Serviços Urbanos). OBS-01: As despesas com combustível, pneus, lubrificante e motorista, ficam por conta da contratante. OBS-02: As despesas com motor, caixa de macha, parte elétrica,	Mês	12	23.833,33	286.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Processo Administrativo Nº 010/2022

Tomada de Preços Nº 003/2022

	suspensão ficam por conta da contratada. OBS-03: As despesas com a mão-de-obra para cargo e descarrego de cada veículo, ficam por conta da contratante.				
3	Locação de 01 (um) veículo, picape compacta de pequeno porte, para (Secretaria de Serviços Urbanos) . OBS-01: As despesas com combustível, pneus, lubrificante e motorista, ficam por conta da contratante. OBS-02: As despesas com motor, caixa de macha, parte elétrica, suspensão ficam por conta da contratada.	Mês	12	5.166,67	62.000,00
4	Locação de 01 (um) Carro Pipa para transporte de água potável, se obrigando por mês cada um a realizar o percurso de 120 (cento e vinte) km por dia, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 8000 (oito mil) M/3 de água potável, e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 120 (cento e vinte) km programados no município de Livramento/PB. (Secretaria de Agricultura) . OBS-01: As despesas com combustível, pneus, lubrificante e motorista, ficam por conta da contratante. OBS-02: As despesas com motor, caixa de macha, parte elétrica, suspensão ficam por conta da contratada.	Mês	12	11.000,00	132.000,00
5	Locação de 01 (um) veículo mensal Caminhão prancha, com capacidade mínima para 20 (vinte) toneladas, para locomoção das máquinas pesadas do município, com Quilometragem livre. (Secretaria de Agricultura) . OBS-01: As despesas com combustível, pneus, lubrificante e motorista, ficam por conta da contratante.	Mês	12	16.166,67	194.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Processo Administrativo Nº 010/2022

Tomada de Preços Nº 003/2022

	<p>OBS-02: As despesas com motor, caixa de macha, parte elétrica, suspensão ficam por conta da contratada.</p> <p>OBS-03: As despesas com a mão-de-obra para cargo e descarrego de cada veículo, ficam por conta da contratante.</p>				
6	<p>Locação de 03 (três) veículo, de pequeno porte, para (Secretaria de Saúde).</p> <p>OBS-01: As despesas com combustível, pneus, lubrificante e motorista, ficam por conta da contratante.</p> <p>OBS-02: As despesas com motor, caixa de macha, parte elétrica, suspensão ficam por conta da contratada.</p>	Mês	12	12.800,00	153.600,00
7	<p>Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete cabine dupla, 4X4, Diesel, com ar e direção hidráulica (Gabinete do Prefeito).</p> <p>OBS-01: As despesas com combustível, pneus, lubrificante e motorista, ficam por conta da contratante.</p> <p>OBS-02: As despesas com motor, caixa de macha, parte elétrica, suspensão ficam por conta da contratada.</p>	Mês	12	10.166,67	122.000,00
8	<p>Locação de 01(um) veículo de médio porte, para Secretaria de (Assistência Social).</p> <p>OBS-01: As despesas com combustível, pneus, lubrificante e motorista, ficam por conta da contratante.</p> <p>OBS-02: As despesas com motor, caixa de macha, parte elétrica, suspensão ficam por conta da contratada.</p>	Mês	12	6.166,67	74.000,00
				104.133,33	1.249.600,00

2.0 - FONTE DE RECURSOS:

2.1 - Os recursos financeiros e as fontes de recursos para execução dos serviços correrão à conta de recursos:

FONTE DE RECURSOS: Próprios do Município de Livramento;

FONTE DE RECURSOS: Governo Federal (Custeio do Covid-19).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Processo Administrativo Nº 010/2022

Tomada de Preços Nº 003/2022

3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.050 - Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), 02050.10.301.1008.2114 - Manutenção das Atividades da Secretaria, **Ficha:** 225, 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica, Fonte: 500;

UNIDADE: 02.050 - Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), 02050.10.301.1008.2115 - Manutenção das Ações do Covid, **Ficha:** 232, 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica, Fonte: 500, 600 e 602;

UNIDADE: 02.080 - Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Rec. Hídricos, 02080.20.608.1012.2102 - Manut. da sec.de agric., meio ambiente e rec. hidric, **Ficha:** 216, 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica, Fonte: 500;

UNIDADE: 02.020 - Gabinete do Prefeito, 02020.04.122.2001.2003 - Manter as atividades do gabinete do prefeito, **Ficha:** 003, 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica 500;

UNIDADE: 02.070 - Secretaria de Serviços Urbanos, 15.451.1009.1113 - 02070.15.452.1009.2100 - Manut. das atividades da Sec. de Serviços Urbanos, **Ficha:** 212, 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica, Fonte: 500.

UNIDADE: 02.070 - Secretaria de Ação Social, 02060.08.244.1006.2098 - Manut. Das Atividades da Sec de Ação Social, **Ficha:** 210, 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica, Fonte: 500.

Informamos que todas dotações acima citadas estão previstas no orçamento aprovada em 2022.

4.0 - DATA, LOCAL, HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E ESCLARECIMENTO:

4.1 - A licitação será realizada no dia **11 de fevereiro de 2022**, às **09h:00m (Nove horas)**, na Escola Municipal Alcides Carneiro, localizada na Rua José Américo de Almeida, Nº S/N, Bairro: Centro, Cidade: Livramento-PB;

4.1.1 - Na eventualidade da não realização da licitação na data aprazada, será marcada nova data e hora, utilizando-se dos mesmos procedimentos da divulgação anterior, além de comunicação aos adquirentes do edital;

4.2 - Quaisquer esclarecimentos referentes a presente licitação poderão ser obtidos no horário das 08h00min às 12h00 min. no endereço descrito no preâmbulo deste edital, através da Comissão de Licitação, vedado qualquer outro forma para obter informações da referida licitação.

4.3 - Todas as dúvidas deverão ser enviadas **por escrito** diretamente na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Livramento, até dois dias úteis da data prevista para abertura dos envelopes;

4.4 - A Prefeitura Municipal de Livramento disponibilizará as respostas às dúvidas suscitadas, em sua sede, mediante afixação dos esclarecimentos no seu quadro de avisos e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Processo Administrativo Nº 010/2022

Tomada de Preços Nº 003/2022

concomitantemente as encaminhará aos interessados que já houverem adquirido este edital, mediante fax ou meio eletrônico (e-mail), tornando público, para conhecimento de todos;

4.5 - A não apresentação de dúvidas, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não lhes cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos;

4.6 - A CPL informa aos interessados em participar deste certame que será convidado através de ofício para se fazer presente no dia da Sessão Pública o representante do Ministério Público Estado e um representante da procuradoria jurídica deste município.

5.0 - LOCAL ONDE PODERÃO SER OBTIDOS OS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO:

5.1 - Este Edital com seus anexos poderá ser obtido mediante pagamento de **R\$ 20,00** (Vinte reais) correspondentes ao custo de reprodução, a ser efetuado, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Livramento, através de cheque nominal a Prefeitura Municipal de Livramento, depósito bancário ou dinheiro;

5.1.1 - Os Editais com seus anexos que forem obtidos via mídia (CD, PEN DRIVE, e etc...,) de propriedade dos licitantes estão isentos de qualquer taxa ou ônus para sua aquisição, mas devendo o mesmo solicitar junto a Comissão de Licitação por escrito na sede da CPL, vedada qualquer outro meio;

5.2 - Os elementos técnicos estarão disponíveis na Sala de licitação da Prefeitura Municipal de Livramento, onde serão entregues mediante comprovação do recolhimento de que trata o item 5.1, ou apresentação da solicitação prevista no item 5.1.1 deste edital;

5.3 - O horário para autenticação dos documentos pela Comissão de Licitação, quando necessário, será das 08h00min às 12h00min diariamente, até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação. Não será autenticado nenhum documento por parte da CPL no dia da realização de abertura dos envelopes.

5.4 - CONCORRENTES ELEGÍVEIS:

5.4.1. Esta licitação está aberta a todos os participantes que cumpram os requisitos abaixo discriminados:

a) não estar, sob qualquer forma, associado ou vinculado a consultores que:

(I) tenham prestado serviços a **Contratante**, durante a fase preparatória da licitação, do Projeto; ou

(II) que tenham sido contratados ou apresentado proposta para contratação de serviços relacionados à supervisão do objeto deste certame;

b) ter sido declarado pré-qualificado, se for o caso; e

c) não estar sob suspensão temporária ou sob inidoneidade declarada pelos os órgãos da administração pública.

6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO (CONDIÇÕES GERAIS)

6.1 - Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas do ramo pertinente ao objeto deste certame, legalmente constituídas, devidamente cadastradas ou que comprovem todas as condições exigidas para tal **cadastro** até último dia útil anterior a data de recebimento dos envelopes habilitação e proposta (Ou seja até 11/02/2022). **Os interessados que não se cadastrarem não serão inabilitados, desde que apresente toda documentação exigida neste instrumento convocatório (Dentro do seu envelope documentação) no dia e hora da realização deste certame.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Processo Administrativo Nº 010/2022

Tomada de Preços Nº 003/2022

6.1.1 - A licitante que declarar que tomou conhecimento de todas as condições estipuladas nesta Tomada de preço e apresentar os documentos nele exigidos.

6.1.1 - A Participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelas licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo deste Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato, inclusive a aceitação expressa das exigências de qualificação do serviço, envolvendo os serviços de toda natureza, materiais e componentes.

6.1.2 - Somente poderão participar da licitação empresas que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do edital.

6.1.3 - Poderá participar desta licitação qualquer empresa nacional e/ou estrangeira, legalmente estabelecida, especializada no ramo de atividade compatível com o objeto da presente tomada de preços;

6.1.3.1 - Visando trazer mais transparência na condução dos trabalhos desta CPL toda documentação apresentada pelos licitantes deverá ser entregue da seguinte forma:

a) A documentação apresentada pelos licitantes deverá ser entregue na sequência que está sendo solicitada neste instrumento;

b) A documentação apresentada pelos licitantes deverá conter todas as folhas numeradas (01 até 000);

C) O licitante deverá evitar apresentar documentos impressos no vesso de outro.

7.0 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

7.1.1 - No local, data e hora indicadas no preâmbulo deste edital será realizado o credenciamento dos representantes legais da licitante, mediante apresentação de documento que comprove esta situação, conforme abaixo:

a) Na condição de procurador - Documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração (neste caso com firma reconhecida) ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida;

b) Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade - Documento Oficial de Identidade e cópia autenticada do contrato social registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

7.1.2 - A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes (**Devidamente numerada**) "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", antes do início do recebimento dos mesmos.

7.1.2.1 - Só serão aceitos somente cópias legíveis.

7.1.2.2 - A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de quaisquer documentos, sempre que julgar necessário.

7.1.2.3 - A exibição das credenciais deverá preceder o início dos atos indicados, ficando retidas e juntadas aos autos.

7.1.3 - A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do licitante no processo. Neste caso o portador do envelope, poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Processo Administrativo Nº 010/2022

Tomada de Preços Nº 003/2022

ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

7.1.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.

8.0 - IMPEDIMENTO:

8.1 - É vedada a participação nesta licitação:

- a) As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 9º da lei 8.666/93;
- b) Empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Empresas em estado de falência ou concordata; e
- d) Consórcios ou associação de empresa.

8.1.2 - FICAM IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE SE ENCONTRAM NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

- a) Que tenham sócios, responsáveis técnicos, ou integrantes da equipe técnica, que sejam funcionários do órgão licitante.
- b) Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- c) Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- d) Que tenham participado da elaboração dos projetos ou anteprojetos do objeto licitado e pauta;
- e) As empresas cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcio ou associações de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- f) Que estejam com seus créditos suspensos pelo Governo Federal, Estadual, Municipal.

9.0 - DOS ESCLARECIMENTOS À LICITAÇÃO:

9.1 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser efetuadas sempre por escrito e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua José Américo de Almeida, Nº 386, Bairro: Centro, Cidade: Livramento/PB, CEP Nº 58.690-000, as quais somente serão aceitas até 1º dia útil anterior à data da abertura da licitação;

9.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na Prefeitura;

9.3 - Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

9.4 - Os envelopes encaminhados a CPL, após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados aos respectivos remetentes.

10.1 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Processo Administrativo Nº 010/2022

Tomada de Preços Nº 003/2022

10.1.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitação, depois de declarar aberta a sessão receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços, devidamente lacrados, constando em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Livramento/PB

Comissão Permanente der Licitação

Data: 11 de fevereiro de 2022 - Horário: 09h:00m (Nove horas).

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

(Nome da Licitante e CNPJ)

ENVELOPE “B” - PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Livramento/PB

Comissão Permanente der Licitação

Data: 11 de fevereiro de 2022 - Horário: 09h:00m (Nove horas).

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

(Nome da Licitante e CNPJ)

10.1.2 - O envelope de habilitação deverá conter a documentação em única via, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou pela própria Comissão Permanente de Licitação até 01 (Um) dia útil antes da realização da Licitação (vide item 5.3 deste edital), mediante apresentação dos documentos originais para conferência ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos com prazo de validade não expreso serão considerados como sendo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua emissão, exceto quando houver disposição em contrário.

10.2.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

a) Cópia autenticada de **RG e CPF** dos sócios da empresa licitante (art. 28, inciso I Lei 8666/93).

b) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, incisos III e IV Lei 8666/93).

c) Cópia autenticada do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, inciso V Lei 8666/93).

10.2.1.1 - A documentação relativa A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANÇEIRA consistirá em:

a) **Deverá** apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social vigente, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do estado do domicílio ou sede da licitante. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Processo Administrativo Nº 010/2022

Tomada de Preços Nº 003/2022

devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante. (art. 31, inciso I da Lei 8666/93);

b) **Deverá** apresentar a Relação dos contratos e outros compromissos com obras e ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa (art 31 - §4 da lei nº 8666 e suas alterações) **ou** absorção de sua disponibilidade financeira, apresentando o NOME DO CONTRATANTE, OBJETO, VALOR TOTAL CONTRATADO, VALOR MEDIDO, VALOR A MEDIR e PERCENTUAL EXECUTADO de cada contrato. Vide modelo abaixo:

Nome do contratante	Objeto	Valor total contratado	Valor medido	Valor a medir	Percentual executado

c) Se a licitante não tiver compromissos, deverá apresentar Declaração neste sentido.

10.2.2. - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda (art. 29, inciso I Lei 8666/93);

b) Prova de regularidade de tributos e contribuições federais administrados pela Receita Federal, emitida pela Secretaria da **Receita Federal** (art. 29, inciso III Lei 8666/93);

c) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do **Estado** do domicílio ou sede da licitante (art. 29, inciso III Lei 8666/93);

d) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do **Município** do domicílio ou sede da licitante (art. 29, inciso III Lei 8666/93);

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF) (art. 29, inciso IV Lei 8666/93);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943. (art. 29, inciso V Lei 8666/93);

10.2.3 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

a) Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.2.4. - A documentação relativa a **Qualificação Econômico-Financeira** consistirá em:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (art. 31, inciso II Lei 8666/93).

10.2.5 - Para comprovação do disposto no inciso **XXXIII**, do Art 7º, da **Constituição Federal**, a licitante deverá apresentar o seguinte documento:

a) A licitante deverá apresenta uma declaração assinada de que não contratará menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo apresentado no **ANEXO I** deste edital;

10.2.6 - Documentação de Empresas que se enquadram na Lei Complementar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Processo Administrativo Nº 010/2022

Tomada de Preços Nº 003/2022

a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitações, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação.

10.2.7 - OUTROS DOCUMENTOS:

a) A licitante deverá apresentar uma declaração, com a indicação do nome, condição legal, número do CPF e da Carteira de Identidade do representante da empresa que assinará o contrato, assim como o endereço postal e eletrônico, e número do telefone;

b) A licitante deverá apresentar uma declaração assinada, com a indicação do Banco, número da agência, número da conta corrente, no qual deverão ser creditados os pagamentos das faturas pelos serviços executados;

c) A licitante poderá apresentar no mínimo duas fotos com impressão colorida de boa qualidade que identifique perfeitamente a fachada (frente em horário comercial) da sede da empresa licitante, do endereço inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, e ainda apresentar uma declaração assinada. A licitante deverá apresentar uma declaração assinada, que está apresentando duas fotos ou mais dentro do envelope habilitação, para possível “diligência in loco” da Comissão (CPL), caso seja necessário;

d) A licitante deverá apresentar uma declaração assinada, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

e) A licitante deverá apresentar uma declaração assinada, que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a administração pública;

f) A licitante deverá apresentar uma declaração assinada, que a sua proposta foi elaborada independente nos termos do art. 299 do código penal brasileiro;

g) A licitante deverá apresentar uma declaração assinada, não ter relação familiar ou parentesco que importe prática vedada no inciso III, do art. 1º da mesma.

10.2.13 - Após o decurso do prazo/horário fixado no PREAMBULO deste edital, nenhum documento será recebido ou devolvido pela Comissão de Licitação, executada a hipótese delineada no § 6º do artigo 43 da Lei 8666/93.

11.0 - DA PROPOSTA:

11.1. A proposta deverá ser apresentada em única via, de forma clara e detalhada, devidamente datada, assinada em todas as folhas (não podendo ser rubricada) pelo representante legal e pelo(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante, atendendo as seguintes exigências, conforme **Anexo II**:

a) Os preços ofertados devem ser expressos em real (R\$), unitários e totais, com duas casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso o valor total, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como e sem se limitar a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Processo Administrativo Nº 010/2022

Tomada de Preços Nº 003/2022

materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte, embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados;

b) Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício;

c) Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante;

d) Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos;

e) Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativas de serviços e preços unitários;

f) Informar prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação e o prazo de execução do serviço de acordo com a proposta aceita pelo órgão licitante, podendo ser prorrogado pelas partes, a contar da emissão da Ordem de Serviço;

g) As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos da seguinte forma:

- Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor extenso.
- Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário gerado pela composição de custos unitários e quantidade e corrigindo-se o produto;
- Erro de adição será ratificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;
- Erro de lançamento de quantitativos na planilha orçamentária será corrigido, considerando as quantidades corretas exigidas no orçamento do projeto básico;
- Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

12.0 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO:

12.1 - O julgamento da habilitação dos interessados terá início com a abertura dos envelopes correspondentes à documentação, e será feita à vista do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vistas às licitantes a fim de que, juntamente com a Comissão rubriquem os documentos;

12.2 - Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas;

12.3 - A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes relativos aos documentos de habilitação, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, publicando posteriormente no Jornal A União e Boletim Oficial do Município (BOM), onde será afixado no Painel de Licitações da Prefeitura Municipal o resultado do julgamento da habilitação, ou marcando outra reunião para divulgação;

12.4 - Ocorrendo o previsto no item anterior, a Comissão e os licitantes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as propostas de preços que ficarão em poder da Comissão, até que seja julgada a habilitação;

12.5 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Processo Administrativo Nº 010/2022

Tomada de Preços Nº 003/2022

12.6 - Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 60 dias;

12.7 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente ou após o julgamento, e aceito pela Comissão (art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93 e alterações);

12.8 - A inabilitação da Licitante importará na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes, restando à Administração inutilizar os envelopes das documentações se não procurada no prazo de 30 (trinta) dias;

12.9 - Estando todos os representantes das licitantes presentes na sessão e concordando com o resultado de habilitação, através de desistência expressa de interpor recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, proceder a abertura dos envelopes contendo as propostas, caso contrário, os envelopes proposta serão rubricados pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ficando sob sua guarda para abertura na data fixada na ata de reunião ou na publicação do resultado de Habilitação no Jornal de grande circulação no estado e Boletim Oficial do Município (BOM), onde serão afixados no Painel de Licitações da Prefeitura Municipal o resultado do julgamento da habilitação.

13.0 - ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS COMERCIAIS DOS LICITANTES HABILITADOS:

13.1 - Concluída a fase de habilitação, a Comissão realizará, em Sessão Pública, a abertura dos Envelopes Nº 2 contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados, da qual se lavrará ata circunstanciada, a ser assinada pelos licitantes e pela Comissão, que conterà a lista das propostas recebidas e seus respectivos preços.

13.2 - Em seguida, a Comissão facultará a palavra aos representantes credenciados, para eventual impugnação/observação. Havendo qualquer impugnação/observação, a palavra será oferecida ao representante credenciado cuja documentação tenha sido objeto de registro(s)/ressalva(s).

13.2.1 - Eventual questão argüida e qualquer duvida que possa surgir durante a reunião serão decididas/resolvidas pela Comissão, na presença dos representantes credenciados, ou deixadas para ulterior deliberação. Neste caso os envelopes serão rubricados pela Comissão e pelos representantes credenciados e ficarão sob a guarda da Comissão.

13.2 - Será desconsiderada a proposta que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

13.3 - A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes de propostas, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de análise, publicando posteriormente no Jornal grande circulação no estado e Boletim Oficial do Município (BOM), onde serão afixados no Painel de Licitações da Prefeitura Municipal, o resultado do julgamento das propostas, ou marcando outra reunião para divulgação, ou divulgar na própria sessão, onde mesmo assim publicará o resultado do julgamento das propostas no Boletim Oficial do Município (BOM) e no jornal de circulação.

13.4 - Não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente ou após o julgado e aceito pela Comissão (art. 43 § 13º, da Lei 8666/93 e suas alterações).

13.5 - As propostas serão apreciadas pela Comissão Permanente de Licitação que poderá solicitar informações complementares, a fim de obter maiores informações sobre os serviços ofertados, o que deverá ser providenciado num prazo de 03(três) dias úteis, a contar da data da solicitação, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Processo Administrativo Nº 010/2022

Tomada de Preços Nº 003/2022

13.6 - A planilha orçamentária, de acordo com o fornecido neste edital, os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os itens de serviços e calculando os respectivos preços parciais e totais.

13.7 - Os preços unitários propostos para cada item constante da proposta deverão incluir os custos diretos e indiretos, tais como; materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

13.8 - As propostas das empresas nacionais e estrangeiras, deverão ser apresentadas obrigatoriamente, em moeda corrente nacional. Entretanto, o proponente que pretender contrair despesas em outras moedas fora do Brasil, deverá indicar, na proposta, o valor total do item em moeda corrente do Brasil e o seu desdobramento correspondente aos pagamentos a serem efetuados em moeda nacional e em moeda estrangeira.

13.8.1 - Para efeito de julgamento das propostas, os preços em moeda estrangeira serão convertidos em moeda nacional, utilizando-se a taxa de câmbio fixado pelo banco central do Brasil para a venda de moeda estrangeira, vigente na data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

13.9 - A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

13.9.1 - Não estiverem devidamente assinadas, por seus representantes legais;

13.9.2 - Possuírem qualquer limitação reserva ou condição contrastante com o presente edital;

13.9.3 - Deixarem de apresentar quaisquer documentos solicitados no Capítulo 11 – DA PROPOSTA - ou fizerem de forma incompleta ou incorreta;

13.9.4 - Não atenderem às especificações técnicas, exigidas neste edital;

13.10 - A Comissão desclassificará as propostas que conflitarem com o presente edital e seus anexos fará a classificação das demais por ordem crescente de preços, e declarará vencedora aquela que consignar o menor preço global por item, atendido as disposições do art. 48, II, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

13.10.1 - O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços descritos nesta peça, coerentes com a execução deste objeto;

13.11 - Em caso de empate, será realizado sorteio, em ato público, na forma do art. 45 § 2º da Lei 8.666/93, c/c a Emenda Constitucional n.º 06/95;

13.12 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia à interposição de recurso da fase de proposta, proceder-se-á, nesta mesma data, o julgamento final, como também adjudicação e homologação dos atos desta comissão de licitação.

14.0 - DO JULGAMENTO:

14.1 - A análise e o julgamento final para classificação das propostas serão feitos pela Comissão e o resultado deste trabalho, bem como os métodos utilizados serão de conhecimento público;

14.1.1 - No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração o atendimento as especificações do edital e a conformidade com os preços fixados pela Administração.

14.1.2 - Abertos os envelopes proposta, verificar-se-á se as propostas atendem os requisitos formais e materiais fixados no edital. As propostas que não atendam às exigências formais e materiais serão desclassificadas. As propostas classificadas serão separadas, ordenando-as. No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração o atendimento as especificações do edital e a conformidade com os preços fixados pela Administração.

14.1.3 - Separar entre as propostas classificadas aquelas cujos preços propostos sejam superiores a 50% do valor orçado pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Processo Administrativo Nº 010/2022

Tomada de Preços Nº 003/2022

14.1.4 – Escolher o menor valor resultante da média aritmética ou do valor orçado, que servirá de base para:

a) Incidência de 70% para cálculo da exequibilidade/inexequibilidade das propostas;

b) Incidência de 80% para cálculo da necessidade de prestação de garantia adicional;

c) Cálculo direto da garantia adicional, quando devida (neste certame só tem para a licitante vencedora);

d) Para efeito de apuração da exequibilidade/inexequibilidade, calcula-se 70% do valor escolhido sub item 14.1.4.

14.1.5 - As propostas com preços inexequíveis serão desclassificadas. As propostas com preços exequíveis serão separadas e a classificação decorrente observará o critério de menor preço.

14.2 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital;

14.3 - Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou de valor zero, aplicando-se o mesmo critério para os preços manifestamente superiores aos de mercado;

14.5 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

a) Não atenderem às exigências deste Edital;

b) Contiverem ofertas de vantagens com base nas outras propostas apresentadas;

c) Apresentarem valor global superior ao valor do proposta nesta peça ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, observando-se o que dispõe o §1º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

d) Apresentarem percentuais de encargos sociais e/ou tributos em desacordo com a legislação pertinente, quando inferiores;

14.6 - Será desclassificada a proposta que não estiver de acordo com as condições deste Edital;

14.7 - Observado o critério de aceitabilidade da proposta estabelecido nos subitens anterior, a Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas remanescente escolha de licitante vencedor recairá sobre aquele que apresentar o menor preço global dentre as propostas classificadas;

14.8 - Em caso de empate, a vencedora será escolhida observando-se o disposto no § 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93;

14.7.1 - Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

14.9 - O resultado da licitação será divulgado através de relatório no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Livramento, sem prejuízo da comunicação direta aos licitantes classificados; bem como, através da publicação na imprensa oficial;

14.10 - Após o julgamento das propostas, a Comissão encaminhará relatório o Sr. Prefeito de Livramento, observados os prazos recursais, salvo se houver desistência expressa, por parte de todos os proponentes.

14.11 - Somente terão direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar impugnações, reclamações ou recursos, e firmar atas, representantes legais ou procuradores, devidamente credenciados e identificados;

14.12 - Caso todos os concorrentes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a CPL poderá fixar aos concorrentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas excluídas as causas da inabilitação ou desclassificação. Todos os documentos serão comunicados, formalmente, do dia, hora e local da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Processo Administrativo Nº 010/2022

Tomada de Preços Nº 003/2022

abertura dos novos envelopes. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data de apresentação.

14.13 - Após o julgamento das propostas de preços por parte da CPL será declarada a mais vantajosa para administração no certame, e decorrido o prazo de recurso contra o julgamento das propostas ou não providos aqueles que foram interpostos, será encaminhado todo o processo a autoridade superior para homologação e posterior adjudicação.

15. DAS GARANTIAS (GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL):

15.1 - A firma vencedora terá, obrigatoriamente até 08 (Oito) dias úteis contados a partir do 1º dia útil após a publicação do extrato do contrato da mesma forma do instrumento convocatório uma caução de garantia no valor de **5% (Cinco por cento)** sobre o valor total do Contrato (Devendo ser citado na caução de garantia o número do contrato Nº __/2022 e da Tomada de Preços Nº 003/2022).

15.1.1 - A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado até o RECEBIMENTO DEFINITIVO do serviço.

15.1.2 - Em caso de acréscimo de serviço, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a garantia na mesma percentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente TERMO.

15.1.3 - Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA por meio de correspondência com Aviso de recebimento (AR), para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

15.1.4 - Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia toda importância que a qualquer título, lhe for devida pela CONTRATADA.

15.2 - O recolhimento da caução deverá ser feito na tesouraria do órgão licitante com a identificação (Caução de garantia do contrato Nº __/2022 da Tomada de Preços Nº 003/2022), em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública Federal, sendo o mesmo representado pelos seus valores nominais, Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária, conforme previsto no Art. 56 da lei nº 8.666/93 de 21/06/93.

15.3 - A validade da caução será de 05 (Cinco) meses, contados da data da apresentação, caso haja alteração de prazo do contrato, o Contratado se obriga a renovar a caução de Garantia Integral do Contrato por igual período da alteração contratual, podendo ser observado as formas seguintes:

a) Caução de Garantia em Dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil¹ e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) Seguro Garantia;

c) Fiança Bancária.

15.4 - A garantia deverá corresponder validade da caução será de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, caso seja necessário, contados da data da apresentação, devendo sua validade ser renovada, se houve, prorrogação do contrato original.

15.1.4. - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

¹ Os títulos da Dívida Pública devem atender as exigências legais do inciso I do Art. 56 da Lei 8.666/93 e estarem reconhecidamente válidos pelo Governo Federal, observando-se os Decretos-leis nº 263, de 28/02/1967 e nº 396, de 30/12/1968



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Processo Administrativo Nº 010/2022

Tomada de Preços Nº 003/2022

15.1.5 - No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XII e XVII, do citado artigo 78 da lei nº 8.666/93, a caução não será devolvida.

15.2. - GARANTIA ADICIONAL:

15.2.1 - Para efeito da necessidade da prestação de garantia adicional, calcula-se 80% do menor preço apurado na forma do sub item 14.1.4, verificando assim, se a proposta vencedora comporta ou não a prestação de garantia adicional.

15.2.2 - Inexiste garantia adicional quando o valor a proposta vencedora for igual ou superior aquele apurado no sub item 15.2.1, se o valor da proposta vencedora for inferior ao apurado, impõe-se a prestação da garantia adicional.

15.2.3 - Existindo a necessidade de prestação de garantia adicional, toma-se novamente o valor apurado no sub item 14.1.4 e subtrai-se o valor da proposta. Essa diferença corresponde exatamente ao valor a ser prestado a título da garantia adicional, facultada a opção por uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, com as alterações subsequentes.

15.2.4 - Existindo a necessidade de prestação de garantia adicional, toma-se novamente o valor apurado no sub item 14.1.4 e subtrai-se o valor da proposta. Essa diferença corresponde exatamente ao valor a ser prestado a título da garantia adicional, facultada a opção por uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, com as alterações subsequentes.

16.0 - DO PAGAMENTO:

16.1 - Pela execução dos serviços objeto da presente licitação, o órgão licitante efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de faturas, certidões de quitação de tributos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da CND e do Certificado de Regularidade de Situação ao FGTS, que deverão ser anexados a cada fatura apresentada.

16.2 - O pagamento será efetuado, observado o prazo de no mínimo 30 (trinta), a contar da entrada dos documentos indicados no sub item 11.1 no setor de Protocolo da CONTRATANTE, de acordo com as solicitações mensais.

16.3 - O pagamento será realizado de acordo com a liberação de recursos por parte da Prefeitura Municipal de Livramento.

17.0 - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

17.1 - A periodicidade mínima de reajuste ou revisão do valor do contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da data base da proposta.

17.2 - Após o prazo previsto no item 12.1 as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo índice Nacional da seguinte forma:

FÓRMULA

$$M = V \times I/I_0$$

Onde:

M = Valor reajustado das parcelas remanescentes

V = Valor inicial das parcelas remanescentes

I = Índice do mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base da proposta.

I₀ = Índice da data base da proposta.

18.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Processo Administrativo Nº 010/2022

Tomada de Preços Nº 003/2022

18.1 - A presente Licitação só será homologada, após a publicação do resultado de julgamento da classificação das propostas pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Livramento, onde caso contrário, o presente certame será revogado.

18.2 - Publicado o supra citado e se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão de Licitação proporá a Prefeita do município à adjudicação dos serviços à proponente que maiores vantagens oferecer à Administração, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

18.3 - A adjudicação dos serviços a serem executados será efetuada mediante contrato de empreitada assinado com o órgão licitante, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as que constem da respectiva minuta.

18.4 - Após a homologação do julgamento pela Prefeita do município, a proponente vencedora será chamada a assinar o contrato, sendo-lhe concedido para tanto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da convocação;

18.4.1 - O Contrato será executado pautado nesta peça;

18.4.2 - O prazo máximo para início dos serviços será fixado em 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviços;

18.5 - A critério do órgão licitante poderá o prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso.

18.6 - Se decorrido o prazo o proponente vencedor não atender a notificação a que se refere o subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Livramento, convidará, o segundo a ordem de classificação, outro licitante, obedecendo as mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço ou se preferir, procederá uma nova licitação.

18.7 - A recusa da empreiteira em assinar o contrato, acarretar-lhe-á suspensão do direito de licitar, no órgão licitante, pelo prazo de 02 (dois) anos.

18.8 - Para o início do serviço será expedida uma ordem de Serviço.

18.9 - Este Edital, os detalhes executivos, especificações, quantitativos, e proposta de preços, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com o licitante vencedor, independentemente de transcrição.

18.9.1 - O prazo máximo para execução dos serviços objeto desta licitação 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso seja necessário, mediante fundada justificativa, e autorizada pela autoridade competente.

18.9.2 - A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no § 1º, incisos I a VI, art. 57 da Lei 8.666/93.

18.10 - A homologação dos atos praticados no procedimento e adjudicação do objeto, desta licitação, serão efetuadas por ato prorrogado do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no § 1º, incisos I a VI, art. 57 da Lei 8.666/93.

19.0 - DAS SANÇÕES (MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL):

19.1.1 - A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = 0,01V/P \times N$$

Onde:

M = Valor da multa em reais;

V = Valor inicial do contrato em reais;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Número de dias corridos que exceder a data contratual marcada

para entrega do serviço, devendo, no caso de existir prorrogação, a contagem será feita após a data da referida prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Processo Administrativo Nº 010/2022

Tomada de Preços Nº 003/2022

19.1.2 - A multa, dependendo da PREFEITURA, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N, seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, da proposta e V o valor atualizado da parcela.

19.2 - AS SANÇÕES:

19.2.1 - Sem prejuízo de outras medidas, aplicar-se-á à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

19.2.1.1 - Advertência;

19.2.1.2 - Multa na forma prevista no sub-item 14.1;

19.2.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos.

19.2.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sacção aplicada com base no inciso anterior.

19.2.3 - Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato;

19.2.5 - As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, como tal definido na Lei Civil, devidamente comprovador perante a Prefeitura Municipal de Livramento;

19.2.6 - As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste edital;

20 - DA RESCISÃO:

20.1 - No contrato se estabelecerá a rescisão independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

20.1.1 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da empreiteira, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houve sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até, a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

20.1.2 - A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretar as conseqüências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93;

20.2 - Será estabelecida, também no contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendidas as conveniências dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros, com direito de acertos na Prefeitura.

20.2.1 - O valor dos serviços executados, constantes de medições rescisórias;

20.2.2 - O valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas às parcelas correspondentes à utilização proporcionalmente aos serviços executados.

20.2.3 - No interesse da administração pública desde que justificado, a Prefeitura, poderá rescindir o contrato.

21.0 - DO ACRÉSCIMO OU SUSPENSÃO DE SERVIÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Processo Administrativo Nº 010/2022

Tomada de Preços Nº 003/2022

21.1 - A critério do órgão licitante poderão ser suprimidos ou acrescidos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não previstos na proposta e/ou especificações e necessárias a execução do serviço.

21.2 - Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas por parte do empreiteiro, dentro dos critérios seguintes:

21.3 - Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato. Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta.

22.0 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO:

22.1 - O contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado por um representante da Contratante especialmente designado.

22.1.2 - O representante anotará em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados.

22.1.3 - As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização por parte do representante, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

22.1.4 - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato;

22.1.5 - A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem a administração Pública a responsabilidade de seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos equipamentos.

22.1.6 - O contrato poderá ser rescindido pela contratante unilateralmente, por justa causa, quando a contratada deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive aquelas inerentes a segurança e saúde do trabalho.

22.2 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

22.2.1 - O recebimento dos serviços será feito pelo órgão licitante, ao seu término, após verificação da sua perfeita execução, onde será fornecido pela contratante um atestado de capacidade técnica.

23.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

23.1 - Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, sub-contratar partes do serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de sub-contratações, serem aprovados pelo órgão licitante, a CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o órgão licitante pelos serviços dos sub-contratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nos serviços exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da Prefeitura.

24.0 - DAS OBRIGAÇÕES:

Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a contratada obriga-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Processo Administrativo Nº 010/2022

Tomada de Preços Nº 003/2022

24.1 - Manter a Segurança do Trabalho de acordo com a legislação pertinente e aprovação do órgão licitante.

25.0 - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO:

25.1 - A impugnação do Edital e de seus anexos, deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Livramento.

a) Por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital;

b) Pela licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital;

25.2 - Tomar-se-á por base para efeito de contagem de prazo a exclusão da data fixada no preâmbulo deste Edital e a inclusão da data do vencimento para o recebimento da impugnação.

25.3 - Apresentada a impugnação a mesma será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura do envelope contendo os documentos de habilitação.

25.4- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o transito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os documentos de habilitação e a proposta comercial de preços à Comissão Permanente de Licitação, junto com outras licitantes, na data, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital.

25.5 - Divulgada a decisão da Comissão permanente de Licitação, no tocante à fase de habilitação ou de desclassificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recursos, contados da data da divulgação do resultado da respectiva fase, exceto se dela renunciar expressamente.

25.6 - Interposto o recurso, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25.7 - Os licitantes poderão defender seus interesses na licitação por todos os meios juridicamente aceitáveis, inclusive com formulação de RECURSOS contra as decisões adotadas pelos condutores do processo.

25.8 - A propositura de recursos administrativos sobre o presente certame, obedecerá ao que estabelecem os incisos I, II e III do artigo 109, da Lei 8.666/93, como segue:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) Rescisão de contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III - Pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do art 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

25.9 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

25.10 - A impugnação ou recurso administrativo em desacordo com as exigências e condições deste Edital não será conhecido, como também aqueles interpostos fora do prazo.

25.11 - Na hipótese de recurso contra a decisão da CPL, na fase de julgamento de habilitação, os envelopes contendo propostas permanecerão cerrados em invólucro que será



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Processo Administrativo Nº 010/2022

Tomada de Preços Nº 003/2022

rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela CPL, o que fará constar em Ata.

25.12 - Depois de decididos os recursos eventualmente interposto, o processo de licitação será submetido à autoridade competente para que se proceda a devida homologação e conseqüente adjudicação.

26.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 - Toda alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela autoridade competente e compromissada por meio de termo de aditamento, numerado em ordem crescente;

26.2 - Os recursos administrativos serão admitidos na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

26.3 - O ÓRGÃO LICITANTE se reserva o direito de revogar ou transferir a presente Licitação, por conveniência administrativa, a qualquer tempo antes da assinatura do contrato, sem que os proponentes caiba indenização ou compensação de qualquer espécie, ressalvado somente o levantamento da caução, mediante prévio requerimento.

26.4 - A participação na licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do ato convocatório, com seus anexos e instruções.

26.5 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão ou imprensa oficial desde que perfeitamente legíveis.

26.6 - Em qualquer fase de licitação, a Prefeitura se reserva o direito de solicitar aos licitantes, esclarecimentos necessários ao atendimento da documentação e propostas apresentadas.

26.7 - A licitante que não puder comprovar, em tempo determinado pela Comissão Permanente der Licitação, a veracidade dos elementos informativos apresentados na licitação será automaticamente excluída do certame;

26.8 - Qualquer modificação, substituição de material especificado e/ou suplementação da proposta eventualmente a executar pela contratada, depende de aprovação prévia do órgão licitante.

26.9 - A Comissão de Licitação permanecerá à disposição das interessadas, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações no horário de expediente.

26.10 - A não solicitação de informações complementares por parte de algum proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

26.11 - Constituem, como parte integrante e complementar, do presente edital, os elementos a seguir relacionados:

Anexo I - Modelo único para todas declarações solicitadas;

Anexo II - Modelo da Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato Administrativo.

21.21 - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Edital fica eleito o foro da Comarca de Taperoá, Estado da Paraíba, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja.;

21.22 - Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente der Licitação, Prefeitura Municipal de Livramento, no horário de 08h00min as 12h00min, na Rua José Américo de Almeida, Nº 386, Bairro: Centro, Cidade: Livramento/PB, CEP Nº 58.690-000. Livramento-PB, 24 de janeiro de 2022.

Original assinado!

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Processo Administrativo Nº 010/2022

Tomada de Preços Nº 003/2022

A N E X O - I
(MODELO ÚNICO PARA TODA AS DECLARAÇÕES SOLICITADAS)

DECLARAÇÃO

Processo Administrativo Nº 010/2021

Tomada de Preço nº 003/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).
_____, portador(a) _____. CPF n.º
_____. Declaramos para fins de prova junto a CPL da Prefeitura de Livramento/PB,
sob as penas da Lei, que:

_____, a presente declaração expressa a verdade e dou fé.

Local e data

Assinatura do representante
(Carimbo da empresa ou o nome)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Processo Administrativo Nº 010/2022

Tomada de Preços Nº 003/2022

A N E X O - II
MODELO CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

REF: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022.

OBJETO: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços em forma de locação mensal de veículos, para fica serviços da municipalidade através das diversas Secretarias, conforme termo de referência.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

a) Executaremos a Constitui objeto deste certame, conforme projeto básico, pelo preço global de R\$ _____ (_____), conforme quadro abaixo:

Item	Discriminação	Marca	Und.	Qut.	Preços Unt.	Total
1						
2						
3						
4						
5						
					TOTAL R\$	

b) O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, caso seja necessário. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta.

c) Manteremos válida a proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

d) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exijam a fiscalização.

e) Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões da Prefeitura.

Local e data

Assinatura do representante
(Carimbo da empresa ou o nome)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Processo Administrativo Nº 010/2022

Tomada de Preços Nº 003/2022

A N E X O - III

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO E
A EMPRESA:, DESCRITO
NESTE INSTRUMENTO, DE ACORDO COM AS
CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO-PB, CNPJ Nº 08.738.916/0001-55, com sede a Rua José Américo de Almeida, Nº 386, Bairro: Centro, CEP Nº 58.690-000, Cidade: Livramento-PB, neste ato representada pelo Sr. Ernandes Barboza Nóbrega, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 031.732.584-10 e RG Nº 1.919.472 - 2ª Via, residente e domiciliada a Rua Dom Espedito Eduardo de Oliveira, Nº S/N, Bairro: Centro, Cidade: Livramento-PB, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n., estabelecida na rua, representada pelo Sr, doravante denominada CONTRATADA, vencedora da Tomada de Preços Nº __/2022, celebram o presente Contrato sob a égide da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8/883/94 republicada em 06/07/94, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO: Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, no Edital da Tomada de Preços Nº ____/2022, no ato homologatório assinado em, ____/____/__, pelo Sr. Prefeito Municipal de Livramento, tudo constante do Processo Administrativo nº 010/2022, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto deste certame a: Prestar serviços em forma de locação mensal de veículos, para fica serviços da municipalidade através das diversas Secretarias, conforme termo de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - NORMAS TÉCNICAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA: A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando exclusivamente equipamentos e mão de obra de primeiríssima qualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - ALTERAÇÕES, OMISSÕES E ACRÉSCIMOS: Pelo presente a CONTRATADA obriga-se a executar nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos necessários de serviços devidamente autorizados pela Presidência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas da Contratada, dentro dos critérios seguintes:

a) Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato. Estão excluídos deste acerto às variações de quantidades estimadas pela PREFEITURA e as apresentadas pelo licitante;

b) Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - ESTE CONTRATO PODERÁ SER ALTERADO NOS SEGUINTE CASOS: Unilateralmente, pela PREFEITURA.

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações visando melhor adequação técnica aos objetivos a que se destina;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Processo Administrativo Nº 010/2022

Tomada de Preços Nº 003/2022

c) Quando houver interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração.

1 - Por acordo das partes:

a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução:

b) Quando necessária à modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado;

d) No caso de supressão de serviços, será pago os dias trabalhados, desde que regularmente comprovados.

e) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniências de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUARTO - FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do serviço será feita por uma pessoa designada pela PREFEITURA.

PARÁGRAFO QUINTO - DA AÇÃO FISCALIZADORA: Os fiscais da PREFEITURA terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

a) Exigir da CONTRATADA a imediata retirada de empregados, que embarcem a fiscalização, não atendam a seus pedidos ou cuja permanência no serviço sejam consideradas inconvenientes;

b) Recusar equipamentos de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada da prestação de serviços;

c) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou substituição por conta da CONTRATADA;

d) Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;

e) Determinar ordem de prioridade para os serviços, desde que não altere o cronograma da prestação de serviços;

f) Exigir a utilização de equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO ÚNICO - GENÉRICAS: Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à CONTRATADA.

a) Executar os serviços objeto deste contrato com fornecimento de todos os componentes que se façam necessários, sem qualquer ônus adicional para a PREFEITURA.

b) Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transferindo a PREFEITURA a responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços.

c) Ressarcir os danos ou prejuízos causados à PREFEITURA e a pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de propostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelos técnicos da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - ANDAMENTO DOS SERVIÇOS E PRAZO: O prazo concedido para conclusão total dos serviços é de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso seja necessário, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Processo Administrativo Nº 010/2022

Tomada de Preços Nº 003/2022

justificativa, aceitação e assinatura de competente termo aditivo. Contudo a vigência do presente contrato será de 05 (cinco) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO - PRORROGAÇÃO: O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção de seu equilíbrio financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração dos serviços ou especificações, pela contratante;
- b) Aumento das quantidades previstos no contrato, nos limites permitidos por Lei;
- c) Calamidade Pública;
- d) Greve generalizada de empregados;
- e) Interrupção dos meios de transportes;
- f) Acidente com os equipamentos que avarie, temporariamente, alguma parte do equipamento, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;
- g) Chuvas copiosas e suas consequências;
- h) Interrupção da execução do contrato por fato ou ato do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da administração;
- i) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração;
- j) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
- k) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO, DOTAÇÕES E ENCARGOS FINANCEIROS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - VALOR DO CONTRATO, FORMA E ÉPOCAS DOS PAGAMENTOS: Pela prestação dos serviços previstos a PREFEITURA pagará a CONTRATADA a importância de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO PAGAMENTO: Pela execução dos serviços objeto da presente licitação, o pagamento será realizado de acordo com a liberação de recursos da Prefeitura de Livramento/PB;

1 - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a data da apresentação da fatura;

3 - Os recursos da concedente, destinados à execução do objeto deste certame serão depositados em conta bloqueada em favor da Prefeitura Municipal de LIVRAMENTO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO:

FONTE DE RECURSOS: Próprios do Município de Livramento;

FONTE DE RECURSOS: Governo Federal (Custeio do Covid-19).

UNIDADE: 02.050 - Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde),
02050.10.301.1008.2114 - Manutenção das Atividades da Secretaria, **Ficha:** 225, 3.3.90.39.00.00
Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica, Fonte: 500;

UNIDADE: 02.050 - Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde),
02050.10.301.1008.2115 - Manutenção das Ações do Covid, **Ficha:** 232, 3.3.90.39.00.00
Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica, Fonte: 500, 600 e 602;

UNIDADE: 02.080 - Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Rec. Hídricos,
02080.20.608.1012.2102 - Manut. da sec.de agric., meio ambiente e rec. hidric, **Ficha:** 216,
3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica, Fonte: 500;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Processo Administrativo Nº 010/2022

Tomada de Preços Nº 003/2022

UNIDADE: 02.020 - Gabinete do Prefeito, 02020.04.122.2001.2003 - Manter as atividades do gabinete do prefeito, Ficha: 003, 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica 500;

UNIDADE: 02.070 - Secretaria de Serviços Urbanos, 15.451.1009.1113 – 02070.15.452.1009.2100 - Manut. das atividades da Sec. de Serviços Urbanos, Ficha: 212, 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica, Fonte: 500.

UNIDADE: 02.070 - Secretaria de Ação Social, 02060.08.244.1006.2098 - Manut. Das Atividades da Sec de Ação Social, Ficha: 210, 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica, Fonte: 500.

Informamos que todas dotações acima citadas estão previstas no orçamento aprovada em 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL: A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,01V / P) \times N$$

Onde:

M = Valor da multa em Reais;

V = Valor inicial do contrato em Reais reajustado;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega dos serviços, devendo no caso existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.

1 - A multa, dependendo da PREFEITURA, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, da proposta e V o valor atualizado da parcela.

A PREFEITURA poderá aplicar à CONTRATADA, garantido a prévia defesa, as sanções constantes dos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, republicada em 06/07/94, ficando definidos os seguintes percentuais de multa e na forma do Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, alterado pelos Decretos nº 26.993, de 12/07/2006 e nº 27.069, de 14/08/2006:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas “a” e “b” desta cláusula

d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Processo Administrativo Nº 010/2022

Tomada de Preços Nº 003/2022

e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

f) quando o atraso ou inexecução ocorrer por comprovado impedimento ou por motivos de reconhecida força maior, devidamente justificados, a CONTRATADA ficará isenta de penas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS SANÇÕES: Sem prejuízo de outras medidas aplicar-se-á à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

6.2.1 - Advertência;

6.2.2 - Multa, na forma prevista no sub item 6.1;

6.2.3 - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

1 - POR ACORDO: Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das contratantes, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

2 - POR INICIATIVA DA PREFEITURA: A PREFEITURA terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

3 - DA RESCISÃO: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

4 - A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

PARÁGRAFO ÚNICO - DA SUBCONTRATAÇÃO: Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, sub-contratar partes dos equipamentos, devendo, no caso, os ajustes de sub-contratações, serem aprovados pela PREFEITURA.

CLÁUSULA NONA – CAUÇÃO:

1 - A firma vencedora terá, obrigatoriamente até 08 (Oito) dias úteis contados a partir do 1º dia útil após a publicação do extrato do contrato da mesma forma do instrumento convocatório uma caução de garantia no valor de **5% (Cinco por cento)** sobre o valor total do Contrato (Devendo ser citado na caução de garantia o número do contrato Nº __/2022 e da Tomada de Preços Nº __/2022).

2 - A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado até o final dos serviços.

3 - Em caso de acréscimo de serviço, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a garantia na mesma percentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente TERMO.

4 - Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA por meio de correspondência com Aviso de recebimento (AR), para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

5 - Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia toda importância que a qualquer título, lhe for devida pela CONTRATADA.

6 - O recolhimento da caução deverá ser feito na tesouraria do órgão licitante com a identificação (Caução de garantia do contrato Nº __/2022 da Tomada de Preços Nº __/2022), em



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Processo Administrativo Nº 010/2022

Tomada de Preços Nº 003/2022

moeda corrente do País, Título da Dívida Pública Federal, sendo o mesmo representado pelos seus valores nominais, Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária, conforme previsto no Art. 56 da lei nº 8.666/93 de 21/06/93.

7 - A validade da caução será de 05 (cinco) meses, contados da data da apresentação, caso haja alteração de prazo do contrato, o Contratado se obriga a renovar a caução de Garantia Integral do Contrato por igual período da alteração contratual, podendo ser observado as formas seguintes:

a) Caução de Garantia em Dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil² e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) Seguro Garantia;

c) Fiança Bancária.

8 - A garantia deverá corresponder validade da caução será de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso seja necessário, contados da data da apresentação, devendo sua validade ser renovada, se houve, prorrogação do contrato original.

9 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

10 - No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XII e XVII, do citado artigo 78 da lei nº 8.666/93, a caução não será devolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE:

PARÁGRAFO ÚNICO - A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas da proposta será de 01 (um) ano, contado a partir da abertura da licitação. Este período poderá ser modificado por ato do Governo Federal.

1 - Após o prazo previsto no item 10.1 as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo índice nacional do custo da seguinte forma:

FORMULA

$$M = V \times I / I_0.$$

Onde:

M = Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V = Valor inicial das parcelas remanescentes.

I = Índice do mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base da proposta.

I₀ = Índice do mês da data base da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LIVRO DE OCORRENCIAS:

PARÁGRAFO ÚNICO - DO LIVRO DE OCORRENCIAS: A CONTRATADA manterá, no recinto de sua sede um livro de ocorrência diárias, denominado DIÁRIO DE OCORRENCIAS, onde serão registrados os principais fatos relativos à marcha dos serviços, inclusive as ordens e instruções da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO ÚNICO - DAS OBRIGAÇÕES: Além de outras responsabilidades definidas na cláusula primeira, a CONTRATADA obriga-se a:

4 - Manter a segurança do trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

² Os títulos da Dívida Pública devem atender as exigências legais do inciso I do Art. 56 da Lei 8.666/93 e estarem reconhecidamente válidos pelo Governo Federal, observando-se os Decretos-leis nº 263, de 28/02/1967 e nº 396, de 30/12/1968



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Processo Administrativo Nº 010/2022

Tomada de Preços Nº 003/2022

1 - O recebimento dos serviços será feito pelo órgão licitante, ao seu término, após verificação da sua perfeita execução, onde será fornecido pela contratante um atestado de capacidade técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:

PARÁGRAFO ÚNICO - ELEIÇÃO: Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro a que pertencer o Município de Taperoá/PB, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente aqui renúncia.

E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes legais das partes, para fazer valer todos os efeitos jurídicos, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, que tudo presenciarem.

Livramento (PB), _____ de _____ de _____.

Pela Contratada:

Pela Contratante:

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Nome:

CPF:

CPF: